

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

**LEI Nº 126/99-JGP, DE 02 DE MARÇO DE 1999.**

“Autoriza aumento de quantitativo em vagas de concursados e dá outras providências.”

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, **JAIR GOMES DE PAIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a nomear mais 35 (trinta e cinco) professores aprovados no último concurso, obedecido o critério de classificação.


**Art. 2º -** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de verba orçamentária própria.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 1999.

**JAIR GOMES DE PAIVA**  
Prefeito Municipal

Afixado no "placard" de publicidade.  
E encadernado em livro próprio.  
Data supra

  
Mara Cristina A .R. Muniz  
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação